



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 568, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, visando contribuir mensalmente com a Instituição para fins de assessoramento para obtenção de projetos e recursos junto ao Governo Federal.

Parágrafo único – Fica estipulada em R\$ 200,00 (duzentos reais) a mensalidade mencionada no “caput”, até o encerramento do presente exercício financeiro, podendo ser corrigido a partir do início do próximo exercício.

Art. 2º – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das mensalidades através de depósito em conta corrente daquela Associação, até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal